



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2024

VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ**, conforme **Termo de Responsabilidade Funcultura Nº 038/2023**, devidamente aprovado pelo Prefeito de Jaguaré e Secretário Municipal de Cultura de Jaguaré. A presente Seleção será regida pela Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 1.534/2020 que instituiu o **Fundo de Cultura do Município de Jaguaré**, bem como o presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos para apoio financeiro aos fazedores de cultura jaguarenses utilizando, preferencialmente, iconografia do patrimônio cultural local, com intuito de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jaguaré.

1.B- DO OBJETIVO

1.B.1- O presente Edital de Seleção de Projetos da Diversidade Cultural de Jaguaré, visa o apoio às manifestações culturais, o pluralismo, a diversidade de expressão e promoção do pertencimento, bem como ações de promoção, manutenção, socialização, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município, promovendo a integração de linguagens artísticas, fomentando e estimulando a cultura local além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade jaguarense.

1.B.2- O presente Edital tem prazo de vigência de 13 (treze) meses a contar de abril de 2024.

1.B.3- O presente Edital tem como objeto 06 (seis) eixos temáticos.

1.B.4- Os projetos poderão propor uma ou mais das seguintes ações, independente do Eixo Temático:

a) Atividades de difusão e/ou circulação;

b) Atividades de criação e/ou produção de bens culturais.

1.B.5- O presente Edital atende às diretrizes da Lei do Fundo Municipal de Cultura de Jaguaré, Lei Nº 1.534/2020, de 31 de agosto de 2020, que tem por objetivo estimular, valorizar, difundir, defender e preservar a cultura no Município de Jaguaré.

1.B.6- O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, conforme **Anexo I**, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação no site da Prefeitura de Jaguaré em <http://www.jaguare.es.gov.br>,

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no **período de 10 de maio de 2024 a partir das 8h00min até 10 de junho de 2024 as 16h00min**, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.1.1- O proponente deverá entregar todos os documentos exigidos para a inscrição conforme o item **6.7**, devidamente preenchidos e em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, localizado na Rua Marilândia 151, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES.

2.1.1.1- Não serão aceitos envelopes abertos no ato da inscrição, caso isso aconteça, o proponente será automaticamente desclassificado.

2.2- O Poder Público Municipal não se responsabilizará por atraso no horário de entrega da inscrição,



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

conforme datas e horários descrito no item 2.1, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

2.3- As inscrições para o presente Edital estarão abertas, com entrega dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições com rasuras).

2.4- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da Sede da SEMUC, à Rua Marilândia 151, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES, pelo telefone (27) 99599-8662 – (27) 3769-1555 ou no endereço de e-mail: cultura@jaguare.es.gov.br.

2.5- A SEMUC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.jaguare.es.gov.br> ou na sede da Secretaria.

2.6- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.7- A SEMUC realizará uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

2.8- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 5.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 3.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.7;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, no item 2.1;
- e) desatenda os itens 6.1 e 6.2.

2.9- Os vícios indicados no item 2.8, acaso constatados posteriormente, ensejarão a eliminação ou desclassificação da inscrição.

2.9.1- A SEMUC publicará no site da Prefeitura de Jaguaré a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

2.9.2- O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3- DAS VEDAÇÕES (QUEM NÃO PODE SE INSCREVER)

3.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever proponentes que:

3.1.1- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quem tenha participado;

3.1.1.1- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

3.2- O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural tendo em vista o item 3.1.1;

3.2.1- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.1.1.

3.2.2 -A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem o item 3.1.1.

3.2.5 -Proponente que não apresentar as certidões negativas municipal, estadual, trabalhista e federal;

3.2.6 -Proponente que esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com o órgão do Poder Executivo responsável pela gestão da cultura no município ou com qualquer outro setor da administração municipal;

3.2.7 -Proponente que tenha recebido punição ou tenha tido prestação de contas reprovada em edital da Secretaria Municipal de Cultura, com impedimento de participar do Fundo a Fundo ciclo 2023.

3.2.8 -Seja servidor público municipal vinculado à Assessoria Técnica ou a qualquer outro setor do órgão do Poder Executivo responsável pela gestão da cultura no município;

3.2.9 -Seja Pessoa Jurídica que tenha em seus quadros pessoa que seja integrante do Conselho



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Municipal de Cultura ou esteja ligado à seleção e aprovação dos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaguaré-ES;

3.2.10 - Seja pessoa jurídica que não tenha por objeto atividade na área artística e cultural;

3.2.11 - No caso de pessoa física, os impedimentos previstos neste artigo estendem-se aos cônjuges e companheiros;

- No caso de pessoa jurídica, os impedimentos se estendem aos sócios e dirigentes;

3.2.12 - Todos os impedimentos aplicam-se também ao produtor cultural responsável pela execução do projeto;

- Os projetos Postados em desacordo com o estabelecido nos itens 2.1 e 2.2.

5.2.13 - Fica vedada aos projetos contemplados, a obtenção de recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.14 - Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades previstas no item 14. (Das Penalidades)

4- DAS COTAS

4.1- Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3- Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6- Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8- As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9- As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5- DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, maior de 18 anos, que comprove residência no Município de Jaguaré no mínimo, 06 (seis) meses.

b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, com atuação no Município há, pelo menos, 06 (seis) meses, e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do **item a)** mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no **item 6.7 g)**.

c) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Jaguaré há, no mínimo, 06 (seis) meses; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

5.2- O proponente, inscrito como pessoa física, **não** poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SEMUC.

5.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o **proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representar Grupos ou Coletivos** sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMUC ou durante a execução do projeto.

5.4- Em caso de falecimento ou invalidez, o **proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representação individual** sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMUC ou durante a execução do projeto, desde que indicado na ficha de inscrição o supletente para dar continuidade ao projeto.

5.5- Candidatos contemplados em outros editais, 009/2023 e 003/2024 (Lei Paulo Gustavo) da Secretaria de Cultura poderão concorrer, porém a preferência será para os candidatos que não foram contemplados em nenhum dos editais mencionados;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será considerado apenas o ultimo apresentado;

6.2- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.3- O projeto inscrito deverá ser **proposto e desenvolvido no local/comunidade indicado na ficha de inscrição**, o endereço da apresentação não poderá ser alterado após a seleção do projeto.

6.4- A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá estar situada no mesmo município indicado na ficha de inscrição **(Anexo IV)**, sob pena de desclassificação.

6.5 As pessoas físicas e jurídicas, deverão comprovar por meio de comprovante de residência que é moradora do município de Jaguaré há pelo menos 6 meses contados da data de publicação deste edital;

6.6- O projeto inscrito deverá concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

6.7- São **documentos obrigatórios para a inscrição**, e que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Jaguaré-ES (www.jaguare.es.gov.br).

a) Cópia dos documentos pessoais (Identidade, CPF) para pessoa física e CNPJ e Contrato Social para pessoa jurídica;

b) Comprovante de residência caso pessoa física e comprovante de endereço, caso pessoa jurídica;

c) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo IV**.

d) Declaração de participação, do Proponente, conforme modelo no **Anexo V**

e) Formulário do Projeto devidamente preenchido **(Anexo XI)**.

f) Declaração de Participação de todos os envolvidos com o projeto-**(Anexo VI)**

g) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Representação, conforme modelo no **(Anexo VII)**.

h) Declaração étnico-racial **(anexo VIII)**.

i) Declaração de Anuência de Cultura Tradicional ao Projeto Proposto **(Anexo X)**, no caso de projeto proposto e a ser desenvolvido por grupo tradicional, de acordo com item 1.5;

j) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 3.1. **(Anexo IX)**

6.8- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DOS RECURSOS

7.1- Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o proponente que se sentir prejudicado terá 04 (quatro) dias para apresentar recurso, a ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **Formulário de Recursos**, conforme **(ANEXO XII)**, devidamente preenchido, e enviado para o e-mail cultura@jaguare.es.gov.br - SEMUC, no período compreendido entre 08h do dia 19/06/2024 a 23/06/2024, no horário de 08 às 16h observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma do **Anexo I**;

7.2- A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma da Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural de Jaguaré-ES;

7.3- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação;

7.4- Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5- Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;

7.6- A Comissão Coordenadora da Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural de Jaguaré constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7- Após análise dos recursos será publicado no site www.jaguare.es.gov.br a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

8- DOS EIXOS E DO VALOR DO PRÊMIO

8.1- **O presente Edital de Seleção de Projetos nº 005/2024** contemplará 06 (seis) eixos: Shows de Artistas Individual/dupla, Shows de Grupos Musicais, Publicação de Livros, Evento de Capoeira, Cultura Tradicional Popular e Produção de Artesanatos, com valores individuais de acordo com a área artística.

8.2- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), contemplando **06** (seis) eixos:

a) Shows de Artistas Individual/dupla: Serão selecionadas **02 iniciativas** de show musical com duração do show no mínimo de 90 minutos para Artistas musicais (individual ou dupla). Cada iniciativa receberá R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) para despesas referentes a execução do projeto conforme critérios do edital, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A descrição geral desse eixo encontra-se no **anexo III** e deve ser prevista no projeto a ser apresentado.

b) Shows de Grupos Musicais: Serão selecionadas **02 iniciativas** de show musical com duração de no mínimo de 90 minutos para Artistas com no (mínimo de 04 componentes). Cada iniciativa receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas referentes a execução do projeto conforme critérios do edital, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A descrição geral desse eixo encontra-se no **anexo III** e deve ser prevista no projeto a ser apresentado.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Publicação de Livros: Publicação de Livros físicos de escritores do município. Serão selecionados 02 (dois) Projetos de Escritores (as) Jaguarenses, para publicação de suas Obras, sendo no mínimo de 250 (Duzentos e cinquenta) exemplares contendo no mínimo de 60 (sessenta) páginas cada, conforme critérios do edital, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) para cada escritor, totalizando R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

O livro proposto deverá atender as seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às normas da ABNT. A descrição geral desse eixo encontra-se no **anexo III** e deve servir como base para o projeto a ser apresentado.

d) Evento de Capoeira: Será selecionada (01) (uma) iniciativa para Grupo de Capoeira, no valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). O projeto selecionado deverá visar, o reconhecimento, fortalecimento, preservação da memória e difusão da capoeira no município de Jaguaré. A descrição geral desse eixo encontra-se no **anexo III** e deve servir como base para o projeto a ser apresentado.

Cultura Tradicional Popular: Serão selecionadas 06 (Seis) iniciativas de Grupos de Cultura tradicional popular do Município. Cada iniciativa receberá R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para sua produção, conforme critérios do edital, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Os projetos deverão visar o reconhecimento, fortalecimento, preservação da memória e difusão das Culturas Tradicionais Populares (Folia de Reis, Dança do Café, Maneiro Pau, etc) no município de Jaguaré. A descrição geral desse eixo encontra-se no **anexo III** e deve ser prevista no projeto a ser apresentado.

Produção de Artesanatos: Serão selecionadas 02 (duas) iniciativas de artistas individuais ligadas ao artesanato dos quais devem propor projeto com foco no tema da principal atividade econômica do município, a cultura do café. Cada iniciativa receberá R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) para sua produção, conforme critérios do edital, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Os projetos deverão visar o reconhecimento artístico, fortalecimento dos fazedores do artesanato de Jaguaré e a difusão do potencial artístico, econômico e turístico do município além do tema foco proposto. A descrição geral desse eixo encontra-se no **anexo III** e deve ser prevista no projeto a ser apresentado.

8.2.1- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto proposto.

8.3- É proibido ao proponente contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista em seu projeto.

8.3.1- A atribuição/descrição detalhada de cada eixo temático encontra-se no **anexo III** deste edital e deverá ser observada na elaboração de cada projeto proposto.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Secretária Municipal de Cultura de Jaguaré-ES, conforme **Portaria 404/2024**, composta por 03 (tres) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural e artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

9.2- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 10.1**, anexo II registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado no site da PMJ.

9.3- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**. A Seleção dos Projetos irá identificar além dos aspectos culturais e artísticos, a relevância social nos projetos concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

9.4- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.5- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

critérios definidos no **item 10.3**.

9.6- Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SEMUC ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

9.7- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 06 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no item 8.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.7.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no penalidade.

9.7.2- Serão convocados os suplentes, também, no caso do item 15.12 e 15.13.

9.7.3- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

9.8- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br).

9.8.1- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMUC dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**.

10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme ANEXO II.

10.2- Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

10.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da PMJ de acordo com cronograma.

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado **deverá encaminhar à SEMUC**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 3 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município, com até 90 dias (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

residência).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal. Segue o site para acesso:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>

Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista. Segue o site para acesso:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo: Segue o site para acesso:

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente: Segue o site

para acesso: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208>

e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PMJ, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário, sendo o proponente o titular da conta.

f) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos por Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, conforme **(Anexo VII)**.

II - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (inclusive MEI):

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Pessoa Jurídica.

e) Cópia do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.

f) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município, sendo 06 (seis) meses do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SEMUC) e outro datado de 06 (seis) meses ou mais, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no **mesmo endereço (Município) indicado na inscrição do projeto** (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme **item 8.2 do Edital. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal**. Acesso neste site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** do Espírito Santo. Acesso neste site: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente. Acesso neste site: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208>

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

k) Prova de regularidade de com a Justiça **Trabalhista**, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sites oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet). Segue site para acesso <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

l) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PMJ, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

administração pública;

11.6- Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

11.7- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEMUC publicará no endereço www.jaguare.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio em parcela única.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, hombridade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
- e) executar a ação cultural aprovada;
- f) aplicar os recursos concedidos por meio desse Edital de Seleção de Projetos na realização da ação cultural;
- g) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- h) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Compromisso de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- i) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do projeto, apresentado no prazo previsto no Anexo I deste Edital;
- j) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- k) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- l) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- m) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- n) executar a contrapartida conforme pactuado;
- o) Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- p) ao divulgar nos meios de comunicação o projeto, informar de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Funcultura e do Governo do Espírito Santo / Secretaria de Cultura (Secult) / Prefeitura de Jaguaré-ES em todas as peças promocionais relativas ao projeto, conforme ordem e modelo abaixo:

APOIO:

Realizado com recurso do

Funcultura



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Cultura





PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.1.1- No caso de Cartazes, banners, folders, convites, email marketing, bandeiras, outdoors, vídeos e outras mídias visuais de divulgação incluindo post em redes sociais e em comunicação impressa nos locais de realização é necessário aplicar o brasão do Governo do Espírito Santo / Secult o logo do Funcultura / brasão da Prefeitura de Jaguaré, disponíveis no site da Secult e no site da PMJ, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo;

a) <https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>

b) <http://www.jaguare.es.gov.br/pagina/ler/1003/simbolos-municipais>

12.2- Qualquer material promocional de divulgação precisa ser enviado para aprovação prévia do setor de comunicação da Secult, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, no prazo mínimo de 10 dias antes de qualquer ação / divulgação do projeto.

13- DA CONTRAPARTIDA

13.1- Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, por meio da realização de:

a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMUC;

b) deverá conter no projeto informações sobre as ações previstas visando à **divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado** gerado a partir das execuções das atividades na localidade em que a ação será realizada;

13.2- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e realizadas dentro do prazo de execução do projeto.

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

a) advertência;

b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMUC, pelo prazo máximo de 01 (um) ano;

c) inscrição em Dívida Ativa Municipal;

d) devolução integral da importância recebida.

14.1.1- De forma substitutiva às sanções previstas no item 14.1, a SEMUC poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

a) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);

b) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do Termo de Compromisso;

c) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

14.2 - O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

14.2.1- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

14.2.1.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

14.2.1.1.1 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

14.3- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

15- DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas ofertadas contempladas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

15.1.1- A Secretaria Municipal de Cultura o poderá realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nas demais categoria ofertadas ou publicar novos editais, caso necessário.

15.1.2- A Secretaria Municipal de Cultura poderá optar **pela não utilização** total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias, devolvendo o recurso para a Secult.

15.1.3- Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos após análise da Comissão Julgadora.

15.2- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou devolvidos a Secult.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMUC ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.2- O presente Edital poderá ser impugnado no prazo definido no Anexo I deste Edital.

16.2.1- A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço jaguare.es.gov.br ou pelo email cultura@jaguare.es.gov.br. A decisão será encaminhada para site e ou e-mail indicado pelo impugnante e será publicada no site da PMJ.

16.2.2. A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a SEMUC poderá aplicar o disposto no item 15.1 caso assim entenda adequado.

16.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

16.5- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Jaguaré-ES (www.jaguare.es.gov.br) e nas mídias sociais oficiais;

16.6- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMUC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.7- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária de Municipal de Cultura.

16.8- A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9- A SEMUC poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

16.10- A SEMUC poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

16.11- Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados, com **autorização expressa** da SECULT

16.12- O valor individual do prêmio será pago em **parcela única**, a ser depositado em conta bancária indicada na ficha de inscrição.

16.13- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome de qualquer órgão da Prefeitura de Jaguaré-ES para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

16.14- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto (Anexo IX - Formulário de Projeto) após o recebimento do valor do prêmio, previsto no **item 8**.

16.15- **Do valor total do prêmio a ser pago, a PMJ fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, a caso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.**

16.16- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Jaguaré-ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso de Execução Cultural, conforme **Anexo XIII** deste Edital, de forma presencial.

17.2- O Termo de Compromisso de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Jaguaré contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3- Após a assinatura do Termo de Compromisso de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 08/07/2024.

17.4- A assinatura do Termo de Compromisso de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

17.5- O agente cultural deve assinar o Termo de Compromisso de Execução Cultural até a data determinada no Ato de Convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1- Nos produtos artístico-culturais e nas peças de divulgação dos projetos devem ser exibidos o brasão do Governo do Espírito Santo / Secult o logo do Funcultura / brasão da Prefeitura de Jaguaré, disponíveis no site da Secult e no site da PMJ, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo;

a) <https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>

b) <http://www.jaguare.es.gov.br/pagina/ler/1003/simbolos-municipais>

18.1.1- Em atenção à legislação eleitoral, a divulgação de fomento não poderá conter símbolos ou logomarcas da Prefeitura de Jaguaré-ES, nos três meses que antecedem a eleição, sendo permitida a citação nominal das instituições citadas;

18.2- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1- Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

19.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas da Execução do PROJETO, seguido de notas fiscais, recibos, fotos e demais comprovantes conforme documento constante no **Anexo XIV**. O Relatório de Prestação de Contas de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;

19.3- A prestação de contas deverá ser feita por meio de informações em Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira a fim de comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados;

19.3.1- O não cumprimento da prestação de contas ao poder público implicará na devolução do recurso recebido.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1- Após o término da execução do projeto, o proponente deverá protocolar na SEMUC no prazo de 30 (trinta) dias a prestação total de contas em envelope lacrado, conforme **(ANEXO XIV)**.

20.1.1 A prestação de contas poderá conter notas fiscais, fotos, print's de publicações em redes sociais, folder, e o que mais achar cabível.

20.2- A não aprovação da prestação de contas, implicará ao proponente devolver o valor integral do prêmio a conta bancária da PMJ.

ANEXO I

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2024

VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ

ETAPA	PERÍODO	HORÁRIO / LOCAL
PUBLICAÇÃO	06/05/2024	www.jaguaré.es.gov.br
IMPUGNAÇÃO	06/05/2024 a 10/05/2024	www.jaguaré.es.gov.br
INSCRIÇÃO	10/05/2024 a 10/06/2024	Início as 8h e término as 16:30h www.jaguaré.es.gov.br
AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS	12/06/2022 a 18/06/2025	-
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	19/06/2024	www.jaguaré.es.gov.br
RECURSOS DA DECISÃO	19/06 a 23/06/2024	Início as 8h e término as 16:30h No e-mail cultura@jaguaré.es.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/06/2024	www.jaguaré.es.gov.br
CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	25/06/2024 a 02/07/2024	Na sede da SEMUC



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREVISÃO REPASSE DO PRÊMIO	08/07/2024	
EXECUÇÃO DO PROJETO	25/06/2024 a 28/02/2025	Contados a partir da data posterior do dia da assinatura do Termo de Compromisso
PRESTAÇÃO DE CONTAS	28/02/2025 A 28/03/2025	Deverá ser Protocolado em Envelope lacrado na sede da SEMUC

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2024
VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: .Projeto com concepção artística; .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25
b) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; .Interações culturais com a comunidade local;	0 a 25
c) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; .Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; .Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; .Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; .Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 15
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Grupo envolvido no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA	100 pontos

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2024
VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ

01) Fomento a Shows de Artistas individual do município: Serão selecionadas **02** (dois) projetos de show musical de artistas do município (individual/dupla) com duração no mínimo de 90 minutos. Cada iniciativa receberá R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) para despesas referentes a execução do projeto conforme critérios do edital, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os projetos consistem na aquisição de equipamentos, despesas com músicos, transporte, alimentação, hospedagem, figurino e outros materiais/serviços necessários para a realização do show. Cada iniciativa contemplada deverá realizar 01 (um) show musical em 01 (uma) comunidade jaguarense de livre escolha. Ou o artista contemplado poderá também se apresentar em evento do município conforme agenda/calendário/festividades, em data a ser acordada entre o artista contemplado e o Poder Público.

02) Fomento a Shows de Grupos Musicais do município: Serão selecionadas 02 (dois) projetos de show musical de artistas do município (mínimo de 04 componentes) com duração no mínimo de 90 minutos. Cada iniciativa receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas referentes a execução do projeto conforme critérios do edital, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os projetos consistem na aquisição de equipamentos, despesas com músicos, transporte, alimentação, hospedagem, figurino e outros materiais/serviços necessários para a realização do show. Cada iniciativa contemplada deverá realizar 01 (um) show musical em 01 (uma) comunidade jaguarense de livre escolha. Ou o artista contemplado poderá também se apresentar em evento do município conforme agenda/calendário/festividades, em data a ser acordada entre o artista contemplado e o Poder Público.

03) Fomento a Publicação de Livros físicos de escritores do município. Serão selecionados 02 (dois) Projetos de Escritores (as) Jaguarense, para publicação de suas Obras, sendo no mínimo de 250 (Duzentos e cinquenta) exemplares contendo no mínimo de 60 (sessenta) páginas cada, conforme critérios do edital, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) para cada escritor, totalizando R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

O livro proposto deverá atender as seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN. Tiragem mínima de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 60 (sessenta) páginas; literatura infanto-juvenil – sem número de páginas estabelecido. **Contrapartidas:** 01 (uma) exposição da obra e doação de 02 exemplares para a Biblioteca Pública Municipal “Ana Sossai e Lima”. O local escolhido e data para apresentação deverão ser acordados entre o Poder Público e o artista contemplado, conforme agenda do município.

04) Fomento a Evento de Capoeira com Mestres e Grupos do Município: Será selecionada (01) (uma) iniciativa para Grupo de Capoeira, no valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

O projeto deverá visar, o reconhecimento, fortalecimento, preservação da memória e difusão da capoeira no município de Jaguaré. A execução do projeto visa a realização de um dia voltado a capoeira, em data comemorativa referente ao assunto e poderá prever despesas, tais como: montagem de oficinas; visitas técnicas, materiais e equipamentos, uniformes, lanches e outros materiais necessários destinado à participação dos integrantes do Grupo no projeto; material gráfico, fotos, gravações e outros suportes de divulgação e transporte. **Contrapartida:** Consiste em 01 (Uma) apresentação de roda de capoeira. O local escolhido e data para apresentação deverão ser acordados entre o Poder Público e o artista contemplado, conforme agenda do município.

05) Fomento aos grupos de Culturas Tradicionais Populares do Município: Serão selecionadas 06 (Seis) iniciativas de Grupos de Cultura tradicional popular do Município. Cada iniciativa receberá R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para sua produção, conforme critérios do edital, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Os projetos deverão visar o reconhecimento, fortalecimento, preservação da memória e difusão das Culturas Tradicionais Populares (Folia de Reis, Dança do Café, Maneiro Pau, etc) no município de Jaguaré. A execução dos projetos poderá prever despesas, tais como: montagem de oficinas; visitas técnicas, materiais e equipamentos, uniformes, figurinos, transporte, lanches e outros materiais necessários destinado à participação dos integrantes do Grupo no projeto; material gráfico, fotos, gravações e outros suportes de divulgação.

-Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 80 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.

-Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de no município.

-Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

06) Fomento a iniciativa de Produção de Artesanatos do município: Serão selecionadas 02 (duas) iniciativas de artistas individuais ligadas ao artesanato produzido com foco no tema da principal atividade econômica do município, a cultura do café. Cada iniciativa receberá R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) para sua produção, conforme critérios do edital, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Os projetos deverão visar o reconhecimento artístico, fortalecimento dos fazedores do artesanato de Jaguaré e a difusão do potencial artístico, econômico e turístico do município. As execuções dos projetos poderão prever despesas, tais como: visitas técnicas, materiais e equipamentos; material gráfico, fotos, gravações e outros suportes de divulgação. A **Contrapartida:** consiste em 01 mostra individual ou coletiva do artesanato produzido. O local escolhido e data para mostra deverão ser acordados entre o Poder Público e o artista contemplado.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabriela da Silva de Souza
Secretária Municipal de Cultura

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Quadro de Avaliação e Pontuação

Anexo III – Atribuições/descrição dos Eixos Temáticos

Anexo IV – Ficha de Inscrição

Anexo V – Declaração de Participação do proponente

Anexo VI - Declaração de Participação de todos os envolvidos com o projeto

Anexo VII – Declaração de Representação (grupos/coletivos)

Anexo VIII – Declaração Etnico-racial

Anexo IX - Declaração que não incide nas vedações do item 3.1

Anexo X - Declaração de Anuência

Anexo XI – Formulário de Projeto

Anexo XII – Formulário de Recursos

Anexo XIII - Minuta do Termo de Compromisso de Execução Cultural

Anexo XIV– Relatório de Prestação de Contas da Execução do Projeto e de Execução Financeira



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2024 -

NOME DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO PROJETO, DE ACORDO COM O EDITAL

- ☐ Show Musical de Artistas individual ou dupla do município
- ☐ Shows de Grupos Musicais do município (mínimo de 04 componentes)
- ☐ Publicação de Livros físicos de escritores do município
- ☐ Evento de Capoeira com Mestres e Grupos do Município
- ☐ Grupos de Culturas Tradicionais Populares do Município
- ☐ Produção de Artesanatos do município

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Física representante de Coletivo
- ☐ Pessoa Jurídica

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

DADOS PESSOAIS

Nome completo _____

Nome artístico (caso tenha) _____

Nome completo da mãe _____

CPF _____

Data de nascimento _____

Município de nascimento _____

Número da identidade _____

Órgão Emissor _____

Data da emissão _____

UF da identidade _____

NACIONALIDADE

- ☐ Brasileiro(a)
- ☐ Brasileiro(a) naturalizado(a)
- ☐ Estrangeiro(a)



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDEREÇO

Rua/Avenida _____
Número _____
Complemento _____
Bairro: _____
Município: _____
UF _____
CEP _____

CONTATO

Telefone Pessoal _____
Telefone Recado _____
E-mail _____
Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social _____

SEXO

☐ Feminino
☐ Masculino
☐ Neutro
☐ Não desejo declarar
☐ Outro _____

COR/ETNIA

☐ Branco (a) ☐ Amarelo (a)
☐ Pardo (a) ☐ Indígena
☐ Preto (a) ☐ Não sei/Não quero informar

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

☐ Sim ☐ Não

SE SIM. QUAL?

☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

PROFISSÃO

ESCOLARIDADE

☐ Nunca estudou.
☐ Ensino Fundamental incompleto.
☐ Ensino Fundamental completo.
☐ Ensino Médio/2º Grau incompleto.
☐ Ensino Médio/2º Grau completo.
☐ Ensino Superior incompleto.
☐ Ensino Superior completo.
☐ Pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() Não sei/Não quero informar

ESTADO CIVIL

() Solteiro (a)

() Casado (a)

() União Estável

() Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado (a)

() Viúvo (a)

() Não sei/Não quero informar

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO/GRUPO (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "SIM" preencher também o **ANEXO V**.

INDIQUE UM REPRESENTANTE CONFORME CONSTA NO EDITAL, NO SUBITEM 6.4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

Nome completo _____

Nome artístico (caso tenha) _____

Nome completo da mãe _____

CPF _____

Data de nascimento _____

Município de nascimento _____

Número da identidade _____

Órgão Emissor _____

Data da emissão _____

UF da identidade _____

CONTATO

Telefone Pessoal _____

Telefone Recado _____

E-mail _____

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

(No caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher os campos a seguir):

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Número do CNPJ: _____

Endereço completo _____

CEP _____

Número _____

Complemento _____

Bairro _____



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Município _____

Telefone _____

E-mail da empresa _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo _____

Cargo / Função _____

Número do RG _____

Número do CPF _____

Endereço pessoal do representante legal: _____

Bairro _____

CEP _____

Telefone pessoal do representante legal _____

E-mail do representante legal _____

SEXO

- () Feminino
() Masculino
() Neutro
() Não desejo declarar
() Outro _____

COR/ETNIA

- | | |
|----------------|--------------------------------|
| () Branco (a) | () Amarelo (a) |
| () Pardo (a) | () Indígena |
| () Preto (a) | () Não sei/Não quero informar |

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () Sim () Não

SE SIM, QUAL?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

EDITAL DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2024 -

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL nº 005-/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO: _____

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 5 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC para apresentar toda a documentação estipulada no item 11.3 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
DE TODOS OS ENVOLVIDOS COM O PROJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO: _____

Declaro, para fins de inscrição no edital de Seleção nº 005/2024 de Valorização da Diversidade Cultura de Jaguaré, acima referenciado, que os abaixo assinados fazem parte da equipe e projeto.

Nº	Nome Completo e Legível	Número do CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO / COLETIVOS

EDITAL DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ
Edital de Seleção de Projetos Público Nº 005/2024

Declaramos, para fins de inscrição no Edital de Seleção de Projetos Público Nº 005/2024 de Valorização Cultural de Jaguaré que _____, portador de CPF nº _____ e RG nº _____, é representante do Grupo/Coletivo _____ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Nº	Nome Completo e Legível	Número do CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

(Nome completo, número do CPF e assinatura de todos os integrantes).
(utilize quantas linhas for preciso)



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

EDITAL DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ
Edital de Seleção de Projetos Público Nº 005/2024

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, Declaro para fins de participação Edital
de Seleção de Projetos Público Nº 005/2024 – De Valorização da Diversidade Cultural de Jaguaré,
que sou _____.

(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ITEM 3

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos Público Nº 005/2024 – Edital de Valorização da Diversidade Cultural de Jaguaré, que não incido nas Vedações estabelecidas pelo Edital, de acordo com o item 3, relativas à impedimentos de inscrição (item 3.1).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso tenha alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, a qualquer tempo em que for constatada a ocorrência do impedimento.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CULTURA TRADICIONAL

Nós, membros do povo/comunidade tradicional _____ declaramos
que _____ conhecemos _____ o _____ conteúdo _____ do _____ projeto _____ cultural
(título) _____ e que consentimos com o seu
desenvolvido entre nós sob a responsabilidade do seu proponente
_____ no caso dele ser premiado no Edital
005/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE
JAGUARÉ.

Nº	Nome Completo e Legível	Número do CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Jaguaré-ES, _____ de _____ de _____.

Este documento é obrigatório para a inscrição do projeto e deve contar com no mínimo 10 assinaturas de integrantes da comunidade e uma declaração que comprova que a comunidade tem ciência da iniciativa cultural proposta para ela, e que apoia o seu desenvolvimento sob a responsabilidade do proponente do projeto.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO XI
FORMULÁRIO DO PROJETO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2024
VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

CATEGORIA (marque com x a opção escolhida conforme Ficha de Inscrição)

- ☐ Show Musical de Artistas individual ou dupla do município
☐ Shows de Grupos Musicais do município (mínimo de 04 componentes)
☐ Publicação de Livros físicos de escritores do município
☐ Evento de Capoeira com Mestres e Grupos do Município
☐ Grupos de Culturas Tradicionais Populares do Município
☐ Produção de Artesanatos do município

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

Nome:		CPF:
Identidade:		Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Cidade: Jaguaré	UF: ES	CEP: 29.950-000
Telefone: 27	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Profissão:		Estado Civil:

PESSOA JURÍDICA

(Em caso de pessoa jurídica, preencher também com os dados pessoais do representante legal o item de Pessoa Física)

Razão Social:		CNPJ:
Nome Fantasia:		
Endereço completo:		
Cidade: Jaguaré	UF: ES	CEP: 29.950-000
Telefone: 27	Endereço Eletrônico (E-mail):	



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3. OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor o objetivo do seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve).

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(Na justificativa, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? O que pretende alcançar? Conte sobre o contexto de realização).

5. METAS DO PROJETO

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados. Por exemplo: Realização de: 01 apresentação musical; Confecção de 80 figurinos; aquisição de equipamento (microfone, sanfona, caixa de som, etc.). Qual benefício o projeto trará para a comunidade (entretenimento, acesso à cultura, divulgar trabalho comunitário, resgate da história, etc.)

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início: 28/06/2024

Data final: 28/02/2025

(240 dias, ou seja 8 meses)

Local onde o projeto será executado:

(Informe o local e outros ambientes onde a sua proposta será realizada (comunidade, escola, praça, rede social, etc).

Público alvo:

() Crianças e adolescentes

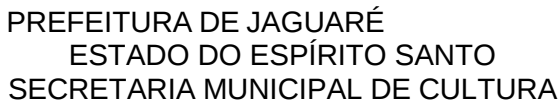
() Jovens

() Adultos

() Idosos

() Estudantes

() Outros _____



(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto)

(utilize quantas linhas for preciso)

[illegible]

(utilize quantas linhas for preciso)

7. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

(Apresente os meios ou ações que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, banner, faixas, cartazes, etc.)

DESCREVA AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

8. CONTRAPARTIDA (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, como, quando e onde será realizada).

DESCREVA ESSAS AÇÕES



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9. DETALHAMENTO DO RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (PMJ) (Escreva o valor do prêmio recebido)	PROPONENTE (coloque abaixo o valor da contrapartida caso queira adicionar um valor a mais para completar o pagamento de algo que custará além do valor recebido)	SUBTOTAL
Valor do prêmio	Ex. 13.000,00	(opcional)10.000,00	23.000,00
TOTAL GERAL			23.000,00

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a planilha abaixo informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)
Obs.: Os números abaixo são apenas exemplos para preenchimento de sua planilha. Apague e preencha conforme o orçamento de seu projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Justificativa	Unid.	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex: tecidos com temas café,	Para confecção de toalhas de prato com tema específico	metros	30	45,00	1.250,00
02	Ex: Estojo case para sanfona 8 baixo	Para proteger , conservar e transportar o instrumento com a melhor qualidade e segurança possível	Unidade	01	440,00	440,00
03	Ex.: Bateria	Musico para o show	Serviço	01	250,00	250,00

04	Ex.: Locação de palco	Para apresentação da banda	Serviço	01	2.500,00	2.500,00
04	Ex.: Locação de som	Para apresentação da banda	Serviço	01	2.450,00	2.450,00
06	Ex.: Coordenador	Coordenar as atividades do projeto	Serviço	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL						8.940,00

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque, caso haja, quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência na realização de seu projeto)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____
- ☐ Não haverá

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;

- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____
- ☐ Não haverá

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
- ☐ Não haverá



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Jagaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Observação: Os campos em **VERMELHO**, são apenas orientação e devem ser apagados.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2024
VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ

Referência: Processo nº 4360/2023

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.744.184/0001-50, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito de Jaguaré, Sr. MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, portador da Carteira de Identidade nº 732.753, inscrito no CPF sob o nº 732.142.567-34, e pelo Secretária Municipal de Cultura, Sra. Gabriela da Silva de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 3589327, inscrita no CPF sob o nº 15420835754.

PROPONENTE: **XXXXXXXXXX**, inscrita (o) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora(o) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX-ES**, residente e domiciliando no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Jaguaré-ES, CEP 29.950-000.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMUC de Prêmio ao PROPONENTE, cujo projeto intitulado **XXXXXXXXXX** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no site da Prefeitura de Jaguaré-ES.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução é de **25/06/2024 a 28/02/2025** conforme Anexo I Cronograma do Edital, podendo ser alterado ou prorrogado, justificadamente, por acordo das partes ou de ofício pela SEMUC, desde que antes do término da vigência indicada na cláusula 15 do Termo.

3- DO VALOR DO PRÊMIO

3.1- O valor total do Prêmio a ser concedido pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE é de **R\$ X.XXX,XX (XXX mil reais)**, a ser pago em parcela única até o dia 03/07/2024, conforme item 8 do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, parte integrante deste Termo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O pagamento da importância relativa à premiação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

Órgão	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Elemento de Despesa	3.3.90.31.00000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha **146**

Fonte de Recurso **189900009999 – Outros Recusos Vinculados**

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos conforme o Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 038/2023 e regido pela Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 1.534/2020 na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, informar de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas do Governo Estadual e do Município de Jaguaré, de acordo com as orientações deste Edital;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

6- DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

6.1- Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser devidamente justificadas na Prestação de Contas da Execução Cultural.

7- DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO

7.1- Na divulgação nos meios de comunicação, deverá ser informada de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas do Governo Estadual e do Município de Jaguaré, de acordo com as orientações deste Edital;

7.2- Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de contas em relatório.

7.2 A prestação de contas em relatório de prestação de contas da execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de contas sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de contas (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas;

II - reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias;

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Compromisso de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Compromisso de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Compromisso de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas da execução cultural com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 As ações a serem executadas serão monitoradas por meio da entrega de relatório geral e relatório financeiro na Secretaria Municipal de Cultura após a execução do projeto.

13. DIREITOS PATRIMONIAIS, AUTORAIS E DE IMAGEM

13.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção não serão responsáveis por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.3 A pessoa proponente cede à Secretaria Municipal de Cultura, de forma não exclusiva, pelo período indeterminado, os direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1- Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF, CNH, e-mail e outros.

14.2 - O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

14.3 - O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

14.4 - O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da Internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.5 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura até 15 de novembro de 2024.

16. PUBLICAÇÃO

16.1 O Extrato do Termo de Compromisso de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura de Jaguaré-ES.

17. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS, AUTORAIS E DE IMAGEM

17.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.2 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção não serão responsáveis por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.3 A pessoa proponente cede à Secretaria Municipal de Cultura, de forma não exclusiva, pelo período de 05 (cinco) anos, os direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

18- DO FORO:

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

Jaguaré-ES, xxx de xxxx de 2024.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito de Jaguaré

Gabriela da Siva Souza
Secretária Municipal de Cultura

XXXX
Proponente



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2024
VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE JAGUARÉ

5. CUMPRIMENTO DAS METAS
METAS TOTALMENTE CUMPRIDAS (Descreva e informe como a meta foi cumprida)
METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (se houver). Explique porque parte da meta não foi cumprida.
METAS NÃO CUMPRIDAS (se houver). Justificativa para o não cumprimento integral



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. PRODUTOS GERADOS

6.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

6.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Música

() Outros _____

6.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

Nº do Termo de Compromisso de Execução Cultural	Tel. Celular
---	--------------

6.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade)

Nome do Projeto 005/2024	Nome do Edital	Período de Vigência 03/05/2024 até 28/03/2025
-----------------------------	----------------	--

Nome do Projeto	Valor Recebido R\$	Valor Executado R\$
6.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).		
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.		
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.		
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.		
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.		

7. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe a frequência)

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

8. EQUIPE DO PROJETO

8.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 15).

8.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto, tendo como base o item 5 do Formulário do Projeto.

() Sim

() Não



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.2.1. EQUIPE (Informe quais os profissionais que atuaram na execução no projeto)

Nome do Profissional/Empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ

9. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

9.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

9.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

9.2.1 Informe aqui os links dessas plataformas:

9.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

9.3.1 Informe o nome e endereço do local onde o projeto foi executado:

10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: divulgado no Instagram).

11. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.).



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12. TÓPICO ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

13. ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros).

Jagaré-ES, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo

Endereço

Profissão

E-mail

Tel. Celular

Nome do Edital

Edital de Seleção de Projetos Nº 005/2024
Edital de Valorização da Diversidade Cultural de Jaguaré

Período de Vigência

Nome do Projeto

Valor Recebido
R\$

Valor Executado
R\$

2. EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

(Descrever as fases de execução, citando nesse item as ações executadas, contendo despesas, pesquisas, visita técnica, data, local, mídia de público, etc.)

Execução Financeira

(caso seja necessário)

3. EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Receita	Valor	Despesa	Valor R\$
Recursos Recebidos		Despesas realizadas conforme Item 4	
Rendimentos / Juros		Saldo (recolhido / a recolher)	
Recursos Próprios - Contrapartida			
Valor Total	R\$	Valor Total	R\$



4.RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Valor Total



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

5.EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Receita	Valor	Despesa	Valor R\$
Recursos Recebidos		Despesas realizadas conforme Item 4	
Rendimentos / Juros		Saldo (recolhido / a recolher)	
Recursos Próprios - Contrapartida			
Valor Total	R\$	Valor Total	R\$

Jaguaré-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente